



**Câmara dos Deputados**

## Comissão de Seguridade Social e Família

### PROJETO DE LEI Nº 4.482, DE 2012

Autor: Senado Federal - Vanessa Grazziotin – (PCdoB/AM)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para tornar obrigatória a assistência de técnico responsável na assistência farmacêutica realizada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### EMENDA ADITIVA Nº.....

Deputada Liliam Sá (PSD/RJ)

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais, se necessário:

“Art.2º .....

§. Fica garantida, à paciente que se submeter à cirurgia reconstrutora, a internação e a realização integral dos cuidados pós-operatórios até que o quadro clínico seja favorável à sua alta médica.

#### JUSTIFICAÇÃO

Sem dúvidas, a reconstrução imediata da mama favorece a autoestima da mulher, deixando-a mais confiante em todos os sentidos, até mesmo dar prosseguimento ao subsequente à cirurgia.



***Câmara dos Deputados***

A presente emenda tem o objetivo de resguardar o direito de usufruir do devido acompanhamento clínico pós-operatório, de maneira a evitar possíveis problemas decorrentes da intervenção cirúrgica.

Os cuidados pós-cirúrgicos desse tipo de operação normalmente envolvem o processo de cicatrização, inchaço local, dores, sangramentos, entre outros. Há de se falar também que como qualquer outro procedimento cirúrgico, a reconstrução mamária está sujeita às intercorrências, como por exemplo: infecção, hematomas, necrose do retalho, assimetria das mamas e outras diversas reações. Muitas vezes tornam-se necessárias até mesmo intervenções cirúrgicas complementares. Diante do exposto, mostra-se essencial tornar obrigatória a realização dos cuidados pós- cirúrgicos.

Sala da Comissão, em.....

Deputada Liliam Sá (PSD/RJ)